



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se da contratação de professor externo ao quadro da Justiça Federal para nas datas e horários abaixo especificados, ministrar aulas no Curso de Formação Continuada para fins de Vitaliciamento e Promoção “L³ – Legal anaLytics Lab”, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes deste Termo de Referência:

Nome	Tema	Data	Carga horária
ELIAS JACOB DE MENEZES NETO	<ul style="list-style-type: none">- Conceitos e definições sobre ciência de dados- Fontes de dados jurídicos com potencial de análise- Introdução ao pensamento computacional- Noções de programação em Python- Análise exploratória de dados processuais- Coleta de dados jurídicos a partir de sites públicos- Uso de dados abertos governamentais- Introdução à técnica de <i>webscrapping</i>- Noções de modelagem de dados jurídicos- Noções de processamento de texto	09/11/2021 a 01/07/2022	76 h/a

2. DA JUSTIFICATIVA

O Direito, com a sua pretensão de oferecer uma resposta definitiva para todos os tipos de problemas sociais, depara-se com o descompasso entre a celeridade da produção tecnológica e a morosidade das suas próprias soluções, na maioria das vezes pensadas para solucionar problemas das relações sociais típicas de um momento histórico anterior. Falta ao Direito, portanto, instrumentos hábeis para refletir e, especialmente, solucionar os problemas oriundos dos espaços de alto desenvolvimento tecnológico.

Os atores do Sistema de Justiça – Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia pública e privada, polícias e órgãos de controle da administração pública –, por sua vez, também encontram dificuldades nas relações com a sociedade contemporânea, caracterizada pela alta litigiosidade. As questões que se colocam para Sistema de Justiça, no século XXI, são as seguintes: “Como prestar o serviço jurisdicional de forma célere, efetiva e eficiente para o cidadão? Como garantir o tratamento uniforme e previsível para demandas similares, diminuindo as incertezas oriundas do processo judicial e estabilizando as relações sociais?”

Como resposta a tais questionamentos, é cada vez mais intenso o uso de TIC pelos atores do Sistema de Justiça. Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução 185/2013-CNJ, instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema informatizado de processo judicial a ser usado pelos tribunais de todo o país no processamento dos feitos.

Essa migração para a tecnologia da informação, contudo, não se reverteu em maior celeridade. Segundo os dados do próprio CNJ, “o tempo médio da sentença e da baixa cresceu nos últimos dois anos, ficando em 2017, em 2 anos e 2 meses, e 2 anos e 9 meses, respectivamente”. Isso decorre de dois fatores principais: 1) o aumento exponencial do número de novos casos e 2) a ausência de otimizações do procedimento judicial ao novo meio (eletrônico).

O aumento exponencial de novos casos é típico de sociedades de massas, cujos litígios também se reproduzem em escalas antes inimagináveis. Nesse sentido, o CNJ aponta que existe uma correlação direta entre litigiosidade e o IDH dos estados brasileiros. Infere-se, portanto, que a busca por Justiça aumenta com o maior acesso à renda e educação, de modo que um Brasil desenvolvido será, inevitavelmente, um Brasil litigioso.

A ausência de otimização dos procedimentos judiciais ao novo modo de processar os feitos demonstra o descompasso entre o Direito e a Tecnologia, mencionado anteriormente. Embora tenha representado inegáveis avanços à prestação jurisdicional, a virtualização do processo não veio acompanhada de dinamização das leis que regem o procedimento judicial, tampouco do imaginário dos operadores jurídicos. Dessa forma, troca-se o meio, mas a essência do rito continua muito similar ao que existia anteriormente. Com uma base de dados de tamanho invejável – são mais de 80 milhões de processos tramitando eletronicamente – pouco se avançou no sentido de automatizar etapas e aplicar tecnologias mais sofisticadas – como aprendizagem de máquinas – aos processos judiciais. Pode-se afirmar, portanto, que não houve a incorporação do pensamento tecnológico no Direito, sendo a tecnologia um mero acessório para a manutenção do *status quo* processual.

Nessa busca por otimização da transparência dos resultados, a Tecnologia da Informação é uma importante aliada do Direito. Veja-se, por exemplo, o crescimento vertiginoso do uso de dados para alimentar mecanismos de aprendizado de máquinas, que permitem à máquina aprender diretamente a partir de exemplos, localizando padrões que não foram explicitamente especificados no *software*. Tais sistemas permitem a geração de novos *insights* de grande relevância para o Direito e são utilizados no mundo inteiro como mecanismos de incentivo à inovação em diversas áreas do conhecimento.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. ITEM 1 – CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA

As seguintes disposições aplicam-se à execução dos serviços:

4.1.1. Será utilizado o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da ESMAFE com acessórios didáticos e ferramentas de comunicação. As aulas utilizarão a estrutura de cadernos interativos gratuitas da plataforma *Google Colaboratory*.

4.1.2. Metodologia:

4.1.2.1. Aula em formato de laboratório, onde os discentes deverão utilizar computadores para acompanhar a disciplina e realizar análises envolvendo os dados relacionados ao sistema de justiça. Em todas as aulas será desenvolvido estudo das temáticas, com análise de indicadores e dados extraídos dos sistemas processuais eletrônicos. A estrutura de computação em nuvem será garantida pelo docente.

O esforço individual, a iniciativa e a criatividade de pesquisa, a apresentação da temática, a capacidade de compreensão, a análise crítica do material pesquisado, o interesse demonstrado nos seminários, o comparecimento e a participação nas aulas são critérios de avaliação.

4.1.2.2 Desenvolvimento:

- a) O curso ocorrerá de modo híbrido, com encontros virtuais síncronos, atividades assíncronas e uma atividade de fechamento (*mini-hackathon*) na sede da ESMAFE, em Recife.
- b) Ambientação: espaço destinado à promoção do engajamento dos cursistas familiarização com o ambiente de aprendizagem. A aproximação entre os atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem consistirá em apresentação pessoal com relato de experiências profissionais, hobbies e outras informações que acharem interessantes compartilha. Os alunos serão convidados a um breve passeio pelo ambiente de aprendizagem para que conheçam a metodologia, funcionamento, recursos instrucionais e serviços de disponíveis, caso necessitem de apoio técnico ou pedagógico.
- c) Conteúdo distribuído em tópicos, observando-se a hierarquização e o movimento entre o todo e as partes.
- d) Ferramentas de interatividade: chats, e-mails, fóruns temáticos de discussão, webconferências ou outras mídias digitais disponíveis.
- e) Formato das aulas: síncronas que serão gravadas e disponibilizadas para eventual necessidade de consulta por parte dos alunos. Haverá, ainda, a realização de atividades assíncronas utilizando o ambiente virtual disponibilizado pela ESMAFE.
- f) Periodicidade dos encontros síncronos e calendário proposto: os encontros síncronos ocorrerão semanalmente, às quintas, às 18 horas, com duração de 4 horas-aula, sendo metade em formato síncrono e a outra metade de modo assíncrono, nos seguintes dias:

Novembro de 2021: 11, 18, 25

Dezembro 2021: 09, 16

Fevereiro 2022: 03, 17

Março 2022: 10, 24

Abril 2022: 07, 28

Mai 2022: 05, 19

Junho: 02, 09

- g) Acompanhamento das atividades no Discord (ou outra ferramenta de interação instantânea): todos os dias entre o início e a apresentação final dos projetos de conclusão do curso.
- h) Apresentação final dos trabalhos de conclusão e *mini-hackathon*: preferencialmente, ocorrerá de modo presencial, na sede da ESMAFE, durante cerca de 2 dias consecutivos, com data provável entre os dias **30 de junho e 1º de julho de 2022** (tanto a confirmação do encontro quanto a quantidade exata de dias dependerão da quantidade de alunos que confirmarem a participação presencial e também da quantidade de matriculados).
- i) Fóruns temáticos como instrumento de aprendizagem e avaliação, com características de arena de discussão assíncrona incentivada por estratégias didáticas que incentivem os alunos a exporem suas ideias, quais sejam: problematização, diálogo, questionamentos, esclarecimentos, desafios, atividades e outros. Ao final, fazer síntese/fechamento dos tópicos

5. DA ORDEM DE SERVIÇO

A Ordem de Serviço (OS) será enviada ao CONTRATADO via e-mail, devendo este meio de contato ser informado na Proposta por este apresentada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Considerando a natureza do serviço, e sua prestação imediata em regime de empreitada por preço global, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho e pela Ordem de Fornecimento.

6.2. O Contrato será **improrrogável** e o valor contratado será **irreajustável**.

6.3. O CONTRATADO deverá prestar os serviços **nos dias especificados na descrição do objeto**, seguindo os horários especificados no cronograma de aulas do Curso L³ – Legal anaLytics Lab”

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade dos serviços e o atendimento às condições deste termo, e conseqüente aceitação.

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser prestado novamente.

7.2.1. Após a notificação ao CONTRATADO, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.2.2. O fornecedor terá prazo de **07 (sete) dias**, para providenciar a nova realização do serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o TRF da 5ª Região.

7.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará O CONTRATADO incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento provisório.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela ESMAFE.

8.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do CONTRATADO, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes nas especificações no item 4 (DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), constituem obrigações do CONTRATADO:

9.1. - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na forma, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

9.3. - Prestar os serviços contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

9.4. - Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o TRF da 5ª Região, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

9.5. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

9.5.1 - Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

9.6. - Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

9.7. - Comunicar ao TRF da 5ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.8. - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.9. - Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.10. - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.10.1. - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, o CONTRATADO será notificado, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

9.11. - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.12 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

10.2 – Proceder os pedidos dos serviços ao CONTRATADO, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

10.4 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

10.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Serão aplicadas ao CONTRATADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1.1 - Na hipótese do CONTRATADO não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.2 - O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.1.2.1 - Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.3 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que o CONTRATADO não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.4 - Caso o CONTRATADO não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.4.1 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

11.1.5 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.7 - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.8 - O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.9 - Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.1.10 - As penalidades aplicadas ao CONTRATADO serão registradas no SICAF.

11.1.11 - O CONTRATADO não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o

nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação, **no que couber**, de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pelo CONTRATADO, na Esmafe ou no Setor de Malotes do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado no Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.

12.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o CONTRATADO deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de frequência e cumprimento da perfeita realização dos serviços.

12.2.1. O valor da remuneração totaliza R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), devendo ser utilizada para pagamento a dotação orçamentária do Programa de Trabalho Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAM e o pagamento será realizado nos exercícios de 2021 e 2022, de acordo com planilhas anexadas ao processo.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 – A proposta do CONTRATADO deverá ser apresentada conforme modelo fornecido pela Esmafe, contendo dados essenciais à contratação e ao pagamento dos serviços;

13.1.1. O proponente deverá consignar os valores totais cobrados pelo serviço.

13.2 - Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

14. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1. - Modalidade: Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme redação dada pela Lei nº 9.648/98, uma vez que se trata de serviço especializado, sendo os instrutores de notória especialização.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, não sendo possível estabelecer competição dada a natureza especializada do objeto e a notória especialização do CONTRATADO.

14.2. - Tipo: Menor Preço Global.

Recife, 19 de outubro de 2021.



LUIZ ALBUQUERQUE MELO
Coordenador da Escola de Magistratura Federal



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)

PAD Nº 233/2021

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD					Nº	Data Emissão PAD			
		E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA					233/2021	21/10/2021			
Unidade Técnica:	ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL	Pedido nº:	2544	Data Pedido de Compra:	20/10/2021	Tipo de Despesa:	Contratação de serviço PF				
Justificativa:	Contratação de pessoa física Professor Elias Jacob de Menezes Neto, com titulação de doutor, para ministrar aula no Curso de Formação Continuada para fins de Vitaliciamento e Promoção "L3 – Legal anaLytics Lab", na modalidade ensino à distância (híbrido: remoto síncrono e assíncrono com encontro presencial de fechamento), com carga horária total de 76 h/a, dirigido aos magistrados e servidores do Poder Judiciário, a ser realizado no período de 09/11/2021 a 01/07/2022. O valor da remuneração totaliza R\$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais), devendo ser utilizada para pagamento a dotação orçamentária do Programa de Trabalho Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAM e o pagamento será realizado nos exercícios de 2021 e 2022, de acordo com planilhas anexadas ao processo.										
Resumo do Objeto:	Contratação de pessoa física para ministrar aulas no curso "L3 – Legal anaLytics Lab", a ser realizado no período de 09/11/2021 a 01/07/2022, conforme termo de referência.										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO Contratação de pessoa física Professor Elias Jacob de Menezes Neto, com titulação de doutor, para ministrar aula no Curso de Formação Continuada para fins de Vitaliciamento e Promoção "L3 – Legal anaLytics Lab", na modalidade ensino à distância	Não	339036.33	21.720,00	21.720,00	5.640,00	16.080,00		
2	1	UNIDADE	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	Não	339147.18	4.344,00	4.344,00	1.128,00	3.216,00		
							Total	26.064,00	6.768,00	19.296,00	0,00
Este PAD acarretará despesas indiretas:			Não		Prazo de garantia / validade:						
Prazo de entrega:		Local de Entrega: Escola de Magistratura da 5ª Região - Esmafe									
Tipo de entrega: Fracionada com parcelas fixas			Horário de Entrega: 12:00:00 às 17:00:00			Termo de Referência/Projeto Básico: Sim					
Prazo de pagamento:				Forma de Pagamento: Parcelado			Prazo de recebimento definitivo:				
Critério de julgamento: Menor preço global				Período de vigência da contratação:							
Gestor responsável: ELAINE MARIA BEZERRA PEREIRA				Telefone do gestor: (81) 3425-9826		Email do gestor: empereira@trf5.jus.br					
Observações: Informe que a fonte de recursos orçamentários para atendimento ao presente pedido será o Programa de Trabalho Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAM											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica. Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:				Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:					
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)				Ordenador da despesa					

Unidade Técnica e Responsável pelas cotações: ESMAFE

Em 21 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARIA BEZERRA PEREIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 22/10/2021, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2387045** e o código CRC **A5817B27**.

0008837-82.2021.4.05.7000

2387045v3